

EDITAL Nº 001 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
PROGRAMA ASAS PARA TODOS
PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O INGRESSO EM CURSOS
TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO AERONÁUTICA NA FORMA
SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo Específico para o Preenchimento das Vagas dos cursos técnicos de nível médio em Manutenção Aeronáutica nas modalidades Célula e Grupo Motopropulsor, ofertados na modalidade presencial, em formato subsequente ao Ensino Médio, no 2º semestre letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital trata das normas gerais do processo seletivo para o ingresso de alunos no 2º (segundo) semestre de 2024, nos cursos técnicos de nível médio, realizados no formato subsequente, modalidade presencial, tendo por objetivo proporcionar habilitações em domínios de competências de nível técnico, de modo que haverá Certificações Intermediárias (Módulo Básico e Módulo Especializado) e Diploma de Nível Técnico ao final da realização da carga horária de 1440h.

1.2 É obrigatório ao/a candidato/a, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 O referido edital destina-se a apoiar a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), no fomento de vagas para formação de profissionais para o modal aéreo, nos termos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

1.3.1 Por meio da Bolsa-Formação, instrumento criado pelo Ministério da Educação para custear a expansão da oferta gratuita de cursos de educação profissional e tecnológica, os alunos contemplados terão isenção no pagamento das mensalidades do curso.

1.3.2 Por meio do Projeto Formação de Profissionais do Programa Asas para Todos, a ANAC ofertará bolsas de estudo aos estudantes contemplados, com o objetivo de ampliar as condições de permanência e conclusão da Formação,

incluindo os Cursos: Básico e Específico e o Estágio obrigatório, desde que atendidos os critérios descritos no item 2.3.

1.4 Para cada etapa do processo seletivo, será assegurada aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma (item 10) deste edital. Os recursos deverão ser encaminhados através de preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no link <<https://forms.office.com/r/PUWn29HWAM>> e serão analisados no prazo estipulado no cronograma.

2. DO CURSO

2.1 O Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica nas modalidades Célula e Grupo Motopropulsor, na Forma Subsequente ao Ensino Médio, oferecido pelo SEST SENAT, objetiva a formação de mecânicos(as) aeronáuticos, com foco nos eixos formativos: conhecimento aeronáutico e formação cidadã social e qualificação para o mercado de trabalho aeronáutico. Os cursos a serem ofertados, consoante aos termos deste Edital, serão realizados conforme a descrição a seguir:

2.1.1 Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor: formação que permitirá o profissional realizar atividades nos motores das aeronaves e seus sistemas, como o sistema de combustível, partida e ignição, eletrônico, além de permitir as inspeções corretivas e preventivas. CBO: 9141-05;

2.1.2 Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Célula: formação que permitirá o profissional realizar atividades na célula das aeronaves e seus sistemas, como o sistema hidráulico, pneumático, combustível e trem de pouso, além de permitir realizar as inspeções corretivas e preventivas. CBO: 9141-05.

2.2 O curso é dividido da seguinte forma:

- a) Módulo Básico;
- b) Módulo Específico.

2.3 Para este curso, O SEST SENAT possui certificação na IS 141-007D, conforme PORTARIA Nº 2795/SPO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020. Este curso seguirá o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Célula e em Grupo Motopropulsor, disponível na Unidade A04 do SEST SENAT, localizada em

Samambaia/DF (endereço vide anexo I).

- 2.3.1 O curso tem previsão de bolsas assistenciais para até 64 alunos durante todo o período de formação no valor de R\$700,00 (setecentos reais) por mês, de acordo com a proposta pedagógica do curso, podendo chegar a 36 parcelas.
- 2.3.2 O pagamento de bolsa será realizado mediante a obtenção dos seguintes critérios durante o decorrer do curso:
 - 2.3.2.1 Presença nas aulas teóricas, práticas e atividades do curso maior ou igual a 75% mensal.
 - 2.3.2.2 Nota maior ou igual a média 7,00 em cada disciplina individualmente.
 - 2.3.2.3 Aprovação no exame teórico ANAC em até 4 meses após conclusão do módulo Específico.
- 2.4 O curso compreende a carga horária de 1440 horas, sendo 1200 horas de curso e 240 horas de estágio.
 - 2.4.1 O Estágio é de responsabilidade do candidato.
- 2.5 A contar do início do curso, a bolsa concedida pela ANAC perdurará por até 36 (trinta e seis) meses, dessa forma, o estudante poderá receber a bolsa no período do Estágio, caso o realize dentro desse período.
 - a) Caso o aluno não compareça ou não cumpra os requisitos haverá suspensão e posterior cancelamento da bolsa.
- 2.6 O curso será organizado em dois módulos de encontros presenciais, denominados Ciclo Básico e Ciclo Específico, e seguirá a proposta metodológica do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Célula e em Grupo Motopropulsor, vigente na unidade Samamabaia/DF.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Os Cursos Técnicos em Manutenção Aeronáutica na Forma Subsequente ao Ensino Médio são destinados às pessoas com interesse efetivo de atuar na área de manutenção aeronáutica, com 18 anos ou mais. Neste edital haverá:

- a) Reserva de Vagas: Vagas destinadas especificamente para determinado grupo.
- b) Preferência de Vagas: Prioridade para determinado grupo, respeitando a reserva de vagas existentes. Adiciona-se uma prioridade na seleção, mas sem exclusividade.

3.2 As demais vagas serão regidas pelo regramamento estabelecido na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e na Portaria Normativa n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, que determina Reserva de Vagas para:

- a) Pessoas que cursaram todo o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;
- b) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas;
- c) Quilombolas e
- d) Pessoas com deficiência.

3.3 Quanto à preferência de vagas, haverá para:

- a) Mulheres
- b) Mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda;
- c) Pessoas de baixa renda (para este edital, consideraremos aqueles que recebem igual ou inferior à 1 salário mínimo per capita, considerando a renda familiar);
- d) Pessoas que tenham cursado o ensino médio completo em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- e) Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda;
- f) Pessoas que residem no Distrito Federal e no Entorno.

3.4 A reserva e a preferência de vagas deste Edital leva em consideração a Portaria 1.042, de 21 de dezembro de 2021, do Ministério da Educação, que estabelece as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de

outubro de 2011, e dá outras providências.

- 3.5 No momento da inscrição, com base nos documentos enviados e nas respostas fornecidas no formulário de inscrição, o candidato será alocado nas respectivas listas de reserva de vagas.
- 3.6 As Listas de Concorrência, de acordo com a Portaria Normativa n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, são:
- 3.6.1 Ampla Concorrência (AC): vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação;
 - 3.6.2 Lista 1 (EP): vagas para quem cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar;
 - 3.6.3 Lista 2 (EP + PCD): vagas para quem cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e é pessoa com deficiência;
 - 3.6.4 Lista 3 (EP + Q): vagas para quem cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara quilombola;
 - 3.6.5 Lista 4 (EP + PPI): vagas para quem cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara preto, pardo ou indígena;
 - 3.6.6 Lista 5 (EP + Renda): vagas para quem cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino brasileiras; e possui renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo;
 - 3.6.7 Lista 6 (EP + Renda + PCD): vagas para quem cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino brasileiras; possui renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo; e é pessoa com deficiência;
 - 3.6.8 Lista 7 (EP + Renda + Q): vagas quem cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino brasileiras; possui renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo; e se

autodeclara quilombola;

3.6.9 Lista 8 (EP + Renda + PPI): vagas para quem cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino brasileiras; possui renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo; e se autodeclara preto, pardo ou indígena.

3.7 Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

3.8 Para participar das listas de reservas de vagas, conforme descrito nos itens anteriores, os candidatos deverão comprovar que estudaram todo o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

3.8.1 Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

3.8.2 Candidatos que estudaram em escolas públicas fora do Brasil também não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

3.8.3 As escolas do Sistema S não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o ensino médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

3.9 Considera-se Quilombola a pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.10 Considera-se Pessoa com Deficiência a pessoa que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- 3.11 A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola estão especificadas no ANEXO III - DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO e ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO/A QUILOMBOLA).
- 3.12 A apuração e a comprovação da Pessoa com Deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo o laudo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula.
- 3.13 A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no Anexo III - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.
- 3.14 Perderá o direito à vaga e será desclassificado o candidato convocado para uma vaga reservada que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para aprovação em outro tipo de concorrência.
- 3.15 Todos os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o Ensino Médio completo.
- 3.16 Serão oferecidas 32 vagas para cada curso ofertado, de acordo com a distribuição abaixo:

Quadro 1 – Vagas disponíveis para Célula

Curso	Duração	Período	Distribuição das Vagas								
			AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Célula	1440h	Noturno (18h40 às 22h40)	16	4	1	1	2	4	1	1	2

Quadro 2 – Vagas disponíveis para Grupo Motopropulsor

Curso	Duração	Período	Distribuição das Vagas								
			AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor	1440h	Matutino (08h às 12h)	16	4	1	1	2	4	1	1	2

- 3.17 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 3.18 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservas de que trata o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, após aplicação do caput deste artigo, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As etapas de inscrição envolvem dois momentos:
- a) Leitura deste Edital;
 - b) Preenchimento eletrônico de Formulário de Inscrição através de um link a ser disponibilizado no Portal Eletrônico <<https://forms.office.com/r/m4DrmTtTpP>> ou preenchimento presencial na unidade A 04 – Brasília/DF, localizada em Samambaia/DF (endereço vide anexo I), de Formulário de Inscrição.
- 4.2 Apresentação dos seguintes documentos, originais e fotocópia, em período estabelecido no cronograma deste edital, de maneira presencial, na unidade A 04 – Brasília/DF, localizada em Samambaia/DF (endereço vide anexo I):
- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM ou ENCCEJA;

- b) Declaração de bolsista para alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em instituição privada no Brasil;
- c) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG ou Carteira de Habilitação);
- d) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM) ou Passaporte;
- e) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou declaração escrita e assinada pelo candidato;
- h) Comprovante de Renda.

4.3 O edital terá inscrições de forma gratuita.

5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 No período de 23/09/2024 a 05/10/2024, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição de forma eletrônica no endereço <<https://forms.office.com/r/m4DrmTtTpP>> ou presencialmente na unidade A 04 – Brasília/DF, localizada em Samambaia/DF (endereço vide anexo I).
- 5.2 O candidato poderá selecionar somente de 1 (uma) única opção de curso técnico ofertado pelo SENAT (Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Célula ou em Grupo Motopropulsor), no ato da inscrição, nos moldes deste Edital. Ao final, se sobrar vaga em algum dos turnos, o aluno não contemplado na vaga de sua escolha poderá fazer a migração.
- 5.3 Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item acima (5.1).

- 5.4 Cada candidato poderá efetivar 1 (uma) única inscrição, vinculada ao seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF, não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros.
- 5.4.1 Se for identificada, eventualmente, duplicidade de inscrição, será considerada a mais recente.
- 5.4.2 Após confirmar as informações, não será possível realizar a alteração de preenchimento de dados.
- 5.5 O SENAT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 5.6 O SENAT aplica a Política de Privacidade de Dados a todos os serviços que oferece, divulgada no endereço eletrônico (<https://www.sestsenat.org.br/home>). Dessa forma, o candidato que realizar a inscrição autoriza o SENAT a utilizar endereços eletrônicos e números de telefones para comunicação sobre as atividades educacionais do SENAT.
- 5.7 É competência exclusiva do candidato preencher corretamente os campos de informações do formulário de inscrição online.

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1 A seleção será realizada por pontuação definida pela lista **classificatória/eliminatória** disposta no **quadro 3** deste edital, que leva em conta os públicos preferenciais deste Edital, cabendo ao candidato a inserção correta das informações no formulário de inscrição.
- 6.2 **Requisitos Classificatórios:** A seleção dos(as) candidatos seguirá os critérios de classificação deste edital, conforme o quadro 3 (onde o atendimento de um item não exclui nenhum dos demais).
- 6.3 **Requisitos Eliminatórios:** Os candidatos que não enviarem os documentos de identificação com foto dos moradores da residência do candidato, incluindo o próprio candidato, e comprovantes de renda, conforme Anexo II deste edital, serão eliminados do processo seletivo.

Quadro 3 – Lista de critérios e pontuações

Descrição	Critério	Pontuação	Forma de comprovação
Ser do Sexo Feminino	Classificatório	20 pontos	Documento de Identificação com foto, frente e verso, da candidata
Ser do Sexo Feminino e Ser responsável pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda	Classificatório	20 pontos	Documento de Identificação com foto, frente e verso, da candidata; e Documento de Comprovação do Recebimento do Benefício.
Renda familiar per capita entre: R\$0,00 até ½ salário mínimo per capita.	Classificatório	10 pontos	Documentos de identificação com foto dos moradores da residência do candidato, incluindo o próprio candidato, e comprovantes de renda, conforme ANEXO II deste edital.
Renda familiar per capita entre ½ salário mínimo 1 salário mínimo per capita.	Classificatório	10 pontos	Documentos de identificação com foto dos moradores da residência do candidato, incluindo o próprio candidato, e comprovantes de renda, conforme ANEXO II.
Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda	Classificatório	10 pontos	Comprovante de Recebimento do Benefício.
Pessoas que tenham cursado o ensino médio completo em instituições privadas na condição de bolsista integral.	Classificatório	10 pontos	Declaração de bolsista integral em instituições privadas.

Ser residente no Distrito Federal e Entorno.	Classificatório	10 pontos	Comprovante de Endereço.
--	-----------------	-----------	--------------------------

- 6.4 Os candidatos serão avaliados, no formulário e na documentação apresentada, de modo que se houver alguma divergência com o que é solicitado no item 4.2 o candidato terá 3 (três) dias úteis para reapresentar a documentação. Caso o candidato não faça os ajustes, ele será desclassificado.
- 6.5 Haverá formação de cadastro-reserva com metade do número de vagas previsto neste Edital, que serão convocados caso haja candidatos que não compareçam para realizar a matrícula.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a nota final obtida referente ao quadro 3 deste edital.
- 7.2 Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá, nesta ordem, o candidato que:
- 7.2.1 É do sexo feminino;
 - 7.2.2 Tiver menor renda familiar per capita;
 - 7.2.3 Residir No Distrito Federal ou Entorno.
- 7.3 O resultado da ordem de classificação dos candidatos será publicado no portal eletrônico <<https://www.sestsenat.org.br/home>>.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 8.1 A 1ª Convocação para Matrícula será divulgada no Portal eletrônico <<https://www.sestsenat.org.br/home>>, obedecendo à divisão de vagas constante no Quadro 1 e Quadro 2, e conterá o nome dos candidatos selecionados, de acordo com o número de vagas ofertadas.

- 8.2 Só serão convocados aqueles que tiverem suas documentações aprovadas na Inscrição.
- 8.3 Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados para Ampla Concorrência - AC (item 3.5.1), de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas.
- 8.4 Em seguida, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, de acordo com a ordem estabelecida pela Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023:
- 8.4.1 Lista 1 (EP) – quem estudou o Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar;
 - 8.4.2 Lista 2 (EP + PCD) – quem estudou o Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e é pessoa com deficiência;
 - 8.4.3 Lista 3 (EP + Q) – quem estudou o Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara quilombola;
 - 8.4.4 Lista 4 (EP + PPI) – quem estudou o Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara preto, pardo ou indígena;
 - 8.4.5 Lista 5 (EP + Renda) – quem estudou o Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo;
 - 8.4.6 Lista 6 (EP + Renda + PCD) – quem estudou o Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo; e é pessoa com deficiência;
 - 8.4.7 Lista 7 (EP + Renda + Q) – quem estudou o Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo; e se autodeclara quilombola;

8.4.8 Lista 8 (EP + Renda + PPI) – quem estudou o Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo; e se autodeclara preto, pardo ou indígena;

8.5 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, a partir da seguinte ordem:

Quadro 4 – Ordem de Remanejamento das Reservas de Vagas de acordo com o §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 14.723/2023.

Sobro u vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
L8	L7	L6	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L7	L8	L6	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L6	L8	L7	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L5	L8	L7	L6	L4	L3	L2	L1	AC
L4	L8	L7	L6	L5	L3	L2	L1	AC
L3	L8	L7	L6	L5	L4	L2	L1	AC
L2	L8	L7	L6	L5	L4	L3	L1	AC
L1	L8	L7	L6	L5	L4	L3	L2	AC

8.6 Após as matrículas da 1ª Chamada, o SENAT procederá à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.

8.7 Esgotada a lista de classificados, o SENAT terá autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes com o cadastro-reserva.

8.8 Os candidatos não convocados na 1ª Chamada deverão acompanhar o endereço eletrônico <<https://www.sestsenat.org.br/home>>, para informações sobre as eventuais vagas remanescentes.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1 As matrículas obedecerão à ordem de convocação dos candidatos.
- 9.2 Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes neste edital.
- 9.3 Para efetivação da matrícula, o candidato precisará concordar e assinar um Termo de Adesão ao Projeto Formação de Profissionais do Programa Asas para Todos.
- 9.4 No ato da matrícula, será necessário levar 1 (uma) foto 3/4.
- 9.5 O candidato receberá 1 (uma) via do Termo de Adesão assinada, quando passará à condição de aluno do curso técnico em Manutenção Aeronáutica.
- 9.6 As matrículas serão realizadas, respeitando-se a ordem de chegada dos candidatos na secretaria da respectiva Unidade Operacional, conforme o endereço constantes no Anexo I – Endereço da Unidade de Oferta.
- 9.7 A matrícula poderá ser feita por intermédio de uma terceira pessoa, desde que seja apresentada autorização por meio de carta de próprio punho do candidato aprovado, assinada e datada.
- 9.8 Cada candidato poderá efetivar 1 (uma) única matrícula, vinculada ao seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF, não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros.
- 9.9 O cronograma do presente Edital está no item 11 e traz as informações com as datas para as chamadas. Durante o período definido para cada chamada, será necessária a apresentação dos documentos previstos neste item.
- 9.10 A todo aluno matriculado é obrigatória a frequência em atividades presenciais, visitas técnicas e avaliações, conforme estabelecido no projeto pedagógico do curso.
- 9.11 A matrícula e/ou a renovação ocorrerá(ão) obrigatoriamente, de modo modular, para os cursos técnicos referidos nesse Edital.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DIA/HORÁRIO
Inscrições	23/09 a 05/10/2024
Apresentação da Documentação	05/10 a 09/10/2024
Período de Análise da Documentação	11/10 a 18/10/2024
Ajuste da Documentação	18/10 a 22/10/2024
Divulgação da Lista Preliminar dos Inscritos	23/10/2024
Recurso Contra a Lista Preliminar dos Inscritos	23/10 a 24/10/2024
Lista Final de Inscritos	25/10/2024
Divulgação do Resultado da Pontuação Preliminar	28/10/2024
Recurso Contra a Pontuação Preliminar	29/10/2024 a 30/10/2024
Divulgação do Resultado Pontuação Final e da Classificação Preliminar	31/10/2024
Recurso Contra a Classificação Preliminar	01/11/2024 a 04/11/2024
Divulgação da Classificação Final e Convocação para Matrícula	05/11/2024
Período de Matrícula da 1ª Chamada	05/11 a 08/11/2024
Se houve novas convocações serão publicadas no site < https://www.sestsenat.org.br/home >	A partir de 08/11/2024
Início das aulas	11/11/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A prestação de informação falsa do estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais e

eventualmente cabíveis.

- 11.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado no formulário de inscrição acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.
- 11.3 O SENAT se resguarda o direito de não abrir curso na Unidade Operacional, quando ocorrer a insuficiência de candidatos matriculados (mínimo de 25 alunos por turma ofertada), devendo essa decisão ser comunicada aos candidatos previamente matriculados para essa Unidade Operacional.
- 11.4 As situações não previstas nos procedimentos de inscrição, classificação, seleção e matrícula serão analisadas pelo SENAT, órgãos de administração das ações de formação profissional técnica, em virtude da metodologia adotada para essas etapas. O Edital n.º 001/2024 e as informações exigidas pela legislação específica estarão disponíveis na Secretaria Escolar da Unidade Operacional.
- 11.5 O início das aulas dos cursos técnicos de Nível Médio deste processo seletivo está previsto para o dia de 11 de novembro de 2024, podendo ser alterado em caso de necessidade ou força maior.
- 11.6 Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados e solucionados pela Gerência Executiva de Desenvolvimento Profissional do Departamento Executivo do SEST SENAT, localizado no SAUS, Quadra 1, Bloco J, Edifício Clésio Andrade, Brasília/DF.
- 11.7 Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, sendo revogadas as disposições em contrário.
- 11.8 No endereço eletrônico <<https://www.sestsenat.org.br/home>> serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO I – ENDEREÇO DA UNIDADE OPERACIONAL

As matrículas e as atividades dos Cursos Técnicos de Nível Médio do SENAT acontecerão no endereço discriminado na tabela a seguir:

UF	Município	Endereço
DF	Samambaia	QS 420 Conjunto 08 lote 01 Subcentro Leste – Complexo de Furnas. CEP: 72.320.426

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS****DOCUMENTOS GERAIS:**

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM ou ENCCEJA;
- b) Declaração de bolsista para alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em instituição privada no Brasil;
- c) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG ou Carteira de Habilitação);
- d) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM) ou Passaporte;
- e) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou declaração escrita e assinada pelo candidato.
- h) Comprovante de Renda;

OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico e certificado do Ensino Médio, posteriormente;
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo

nome (Certidão ou sentença judicial);

- Os documentos dos itens a) a f) são de entrega obrigatória para efetivação da inscrição;
- O documento do item g) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), o SENAT deverá realizar a consulta: Quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- A falta de algum dos documentos acima inviabilizará a efetivação da inscrição.
- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE REDE PÚBLICA

- Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio integralmente em instituição pública de ensino, ou no caso dos exames do ENCCEJA: Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio deste Exame Nacional.
 - Observação: No caso do Certificado do ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho declarando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

“DECLARO, sob as penas da lei, que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino e caso seja identificada alguma informação falsa serão aplicadas as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal* e nas demais cominações legais aplicáveis.”

2. COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A 1 SALÁRIO MÍNIMO

Na apresentação de documentos, o candidato deverá levar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e **um dos seguintes documentos de renda**, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do

candidato, de acordo com a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas respectivas atualizações e Portarias Normativas:

- **TRABALHADORES ASSALARIADOS**
 - Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2024;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Extratos bancários dos meses de junho, julho e agosto de 2024.

- **ATIVIDADE RURAL**
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, dos meses de junho, julho e agosto de 2024.
 - Notas fiscais de vendas.

- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
 - Extrato dos meses de junho, julho e agosto de 2024 do pagamento de benefício;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extratos bancários dos meses de junho, julho e agosto de 2024.

- **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - Extratos bancários dos meses de junho, julho e agosto de 2024.
- **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extratos bancários dos meses de junho, julho e agosto de 2024;
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024.
 - **DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL**
 - Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho e próxima página do registro em branco;
 - Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal (Anexo III);

OBSERVAÇÕES

A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- i. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, ou seja, os meses de junho, julho e agosto de 2024.
- ii. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título

de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a 1 salário mínimo tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

3. PARA QUILOMBOLA (de acordo com a Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023)

Na matrícula, além dos documentos anteriores, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;

- Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, deverá ser apresentado algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual;
- Autodeclaração da Comunidade Quilombola, que afirme a condição étnica do(a) candidato(a) e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pelo(a) presidente e/ou coordenador(a) da associação quilombola da comunidade e por outras duas lideranças reconhecidas na comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por três lideranças reconhecidas na comunidade (conforme especificado no ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO/A QUILOMBOLA)). É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado no edital não serão aceitas.

4. PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do Laudo Médico original, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo emitido por um médico especialista.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR O NÃO RECEBIMENTO DE RENDA

Eu, _____
_____, Data de Nascimento ____/____/____,
CPF _____, RG _____, UF _____
TELEFONE: () _____, CELULAR: () _____
_____, Endereço: _____
nº _____, Bairro _____, Cidade _____
Estado: _____, CEP _____
_____, participante do **EDITAL Nº XX/2024**, Unidade A04 – Brasília/DF,
para o curso _____.

DECLARO não ter recebido nenhuma renda no período de

_____.

IMPORTANTE: Ao assinar esterequerimento, o/a candidato/a declara estar ciente de que as informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e que poderá responder judicialmente caso alguma falsidade venha a ser comprovada.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO/A QUILOMBOLA)

Eu _____, cadastrado/a no CPF sob o nº _____ RG Nº _____ residente e domiciliado à (Endereço completo) _____ CEP: _____, Município _____ Estado _____, autodeclaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Edital nº _____ que sou quilombola e pertencço à Comunidade _____ (nome da Comunidade quilombola), localizada no município _____, Estado _____.

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da Comunidade Quilombola _____ (nome da Comunidade Quilombola), declaram, para fins de inscrição no Processo Seletivo Edital nº _____ que o/a candidato/a _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), localizado na/no (Endereço completo) _____, CEP: _____, no município _____, Estado _____ e , mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde o candidato/a quilombola mencionado acima é pertencente.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

Local e data (Informar a Cidade, o Estado e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do candidato/a

PRESIDENTE E/OU COORDENADOR/A DA ASSOCIAÇÃO OU LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:
